



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 010/2020

Aprova a criação do Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do Rio São Marcos - CVSM.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV e art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos.

Delibera:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança - GT-COBrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do CBH CVSM.

Art. 2º – São competências do Grupo de Trabalho:

I – Formular proposta de cronograma para implementação da cobrança. Observar as orientações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHi; da Lei Estadual nº 13.123, de 16/07/97, art. 68 da Lei Estadual nº 20.964, de 26/12/2019.

II – Verificar e propor a Plenária a viabilidade da cobrança por meio da simulação de valores.

III – Utilizar como base para simulação os valores e mecanismo de cobrança da Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10/03/16.

IV – Utilizar dos princípios atuais de simplificação dos mecanismos de cobrança, facilitar o entendimento dos valores e mecanismos.

V – Responsabilizar-se pela preparação de outros documentos e providências consideradas necessárias para a implementação da cobrança.

VI – Apresentar à Plenária proposta de deliberação estabelecendo mecanismo e sugerindo valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos, simulando diferentes cenários.



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT-COBRANÇA as seguintes entidades:

I – PODER PÚBLICO ESTADUAL

- Titular: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
- Suplente: Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços – SIC

II – PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Titular: Prefeitura Municipal de Cristalina
- Suplente: Prefeitura Municipal de Catalão

III – USUÁRIO - INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

- Titular: Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG
- Suplente: Mosaic Fertilizantes P&K

IV – USUÁRIO - IRRIGAÇÃO E USO AGROPECUÁRIO

- Titular: Sindicato Rural de Cristalina
- Suplente: Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG

V – USUÁRIO - ABASTECIMENTO URBANO

- Titular: Saneamento de Goiás – SANEAGO
- Suplente: Saneamento de Goiás – SANEAGO

VI – USUÁRIO - GERAÇÃO DE ENERGIA

- Titular: Corumbá Concessões S.A
- Suplente:

VII – USUÁRIO - PESCA, TURISMO, LAZER E OUTROS USOS NÃO CONSUNTIVOS

- Titular: Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás - AMAT
- Suplente: Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás -AMAT

VIII – SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG

- Titular: Associação Amigos das Águas
- Suplente: Instituto Rede Terra

IX – SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÕES TÉCNICAS DE ENSINO E PESQUISA - OTEP

- Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES
- Suplente: Universidade Estadual de Goiás - UEG

Art. 4º – Os membros titulares e suplentes serão os mesmos que compõem o Plenário do CBH.

Parágrafo único – A critério das instituições, os seus representantes no GT-COBRANÇA poderão ser substituídos.

Art. 5º – A Coordenadora e a Relatoria serão definidas pelo GT-COBRANÇA quando da realização da sua primeira reunião.



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

§ 1º - Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões.

§ 2º - Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhar à Diretoria.

§ 3º - A secretaria executiva do CBH CVSM, deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GTR-COBRANÇA.

Art. 6º – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT-COBRANÇA, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º – O Grupo de Trabalho através da coordenadoria poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados e nas informações complementares.

Art. 8º – A Diretoria do CBH CVSM deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-COBRANÇA.

Art. 9º – As atividades do GT-COBRANÇA deverão ser desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua criação, podendo ser prorrogado pela diretoria.

Art. 10 – O GT-COBRANÇA deverá apresentar à plenária o andamento dos trabalhos em cada Reunião Plenária.

Art. 11 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 13 de março de 2020.

Bruno Vicente Marques
Presidente do CBH CVSM